

Lei n.º 549, de 17 de Maio de 1955.

Dispõe sobre criação de escola e sobre o respectivo crédito.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada, no quadro do Ensino Municipal, uma Escola Mista, com a denominação de 11.º, e que será localizada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2.º - Fica criado um cargo de professora, com os vencimentos de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à despesa decorrente desta lei, no período de 1.º de Maio a 15 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 4.º - Fica anulada parcialmente e em igual quantia a verba 3-6.1/8-87-2 = Material Permanente n.º 5 - Construção de um Parque Infantil do Acreamento.

Artigo 5.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Maio de 1955

Antônio José Mendes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Maio de 1955

José Francisco
Secretário